



ATA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0041/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0013/2018

VALIDADE DA ATA: 01 (UM) ANO

Aos 16 dias do Mês de Abril do ano de 2018, **O MUNICÍPIO DE IGAPORÃ, Estado da Bahia**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.811.484/0001-09, situada na Praça Bernardo de Brito, nº 430, Centro – CEP: 46.490-000 - Igaporã-BA, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor **JOSÉ SULY FAGUNDES NETTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 690.229.685-53 e RG. nº 5.471.162-25, emitido pela SSP/BA, residente na Rua 13 de Maio, nº 51, Bairro Alto da Usina – Igaporã-BA, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, institui Ata de Sistema Registro de Preços (SRP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão, do tipo Presencial, a presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de construção diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, durante 12 (doze) meses, processado nos termos do art. 15, da Lei n.º 8.666/93; da Lei n.º 10.520/02; e Decreto Municipal nº 041/2017 e demais normas legais aplicáveis, objeto do Processo Administrativo nº **0041/2018**, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: **IVANILDO ROCHA DE SOUZA**

CNPJ: **05.151.228/0001-04**

FONE/FAX: **(77) 3460-1603**

END.: **AV AIRTON SENNA, Nº 847, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46490-000.**

REPRESENTANTE LEGAL: **IVANILDO ROCHA DE SOUZA**

CPF nº: **828.543.355-20**

RG Nº: **11198635-46 SSP/BA**

E-MAIL: **FERMAC_IGA@YAHOO.COM.BR**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de material de construção diversos, para atender a Prefeitura Municipal de Igaporã e suas secretarias, durante o prazo de 12 (doze) meses, cujas especificações e quantidades encontram-se detalhadas no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

Subcláusula Única – Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas demandas estimadas ou adquirir, exclusivamente por seu intermédio, os bens referidos na cláusula segunda, podendo realizar licitações específicas, obedecida à legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie a empresa FORNECEDORA, sendo-lhes assegurada à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Município de Igaporã-BA, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os participantes do SRP poderão efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, devendo para tanto, adotar os seguintes procedimentos:



I – Emitir em 03 (três) vias da Autorização de Empenho, conforme constante do **Edital de Pregão Presencial nº 0013/2018**, sendo a primeira enviada ao FORNECEDOR, a segunda ao departamento de contabilidade e a terceira, para arquivo do órgão/entidade contratante;

II – Comunicar à Gestora do Registro de Preços do Município de Igaporã-BA, a recusa do FORNECEDOR a fornecer os bens no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 041/2017, além das descritas a seguir:

Subcláusula Primeira – Competirá ao Município de Igaporã-BA, na qualidade de Órgão Gerenciador do Registro de Preços o controle e administração do SRP, em especial:

I – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

II – Providenciar, sempre que solicitada, a indicação do FORNECEDOR, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos definidos nesta Ata;

III – Conduzir procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;

IV – Aplicar as seguintes penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou nesta Ata;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V – Cancelar o registro do FORNECEDOR, em razão do disposto no Art. 19 do Decreto Municipal nº 041/2017, de 17 de janeiro de 2017.

VI – Comunicar aos Órgãos Participantes do SRP a aplicação de penalidades ao FORNECEDOR.

Subcláusula Segunda – Caberá aos Órgãos Participantes:

I – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive das alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando do seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

II – Indicar o gestor de compras, quando da necessidade de utilização desse instrumento, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, compete:

a) promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, quando da necessidade de aquisições, a fim de obter a indicação do FORNECEDOR, os respectivos quantitativos e os preços a serem praticados, encaminhando, tempestivamente, as informações sobre aquisições efetivamente realizadas;

b) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a aquisição a ser procedida atende aos interesses das Secretarias, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços eventual desvantagem quanto a utilização;

c) zelar pelo cumprimento das obrigações assumidas pelo FORNECEDOR e, em coordenação com o Órgão Gerenciador do Registro de Preços, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento dos compromissos assumidos;

d) informar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços a recusa do FORNECEDOR do preço registrado em realizar o fornecimento, bem como o não atendimento às condições estabelecidas no Edital e as



firmadas nesta Ata de Registro de Preços, além das divergências relativas à entrega e às características do objeto licitado.

III – Realizar Pesquisa de Mercado, nos termos do Art. 7º, do Decreto Municipal nº 041/2017, antes de efetivar aquisições de itens com preços registrados caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias da assinatura da Ata de Registro de Preços e desde que a quantidade do item contemplado pelo primeiro colocado, não seja suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de qualidade superior, devidamente justificada e comprovada a vantagem, e as ofertas sejam inferior ao máximo admitido.

IV – Comunicar ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços, através de documento formal, a constatação de preço de mercado inferior ao registrado;

V – Para cada aquisição, abrir processo numerado e instituído contendo:

a) Certidão de consulta à Ata de Registro de Preços;

b) Comprovante de realização da Pesquisa de Mercado, caso decorridos mais de 180 (cento e oitenta) dias do último preço publicado para o item; e

c) Posteriormente, uma via da Nota de Empenho, da Autorização de Empenho e da ATA, quando for o caso.

Subcláusula Terceira – O FORNECEDOR, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, fica obrigado a:

a) atender a todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participante do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados na Ata, durante a sua vigência, mesmo que a execução do objeto esteja prevista para data posterior à do seu vencimento.

b) entregar os produtos, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelos participantes do Sistema de Registro de Preços, no prazo estabelecido na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados em cada ITEM do Pregão Presencial **SRP nº 0013/2018**, contidos nas propostas das empresas signatárias desta Ata, os quais estão abaixo relacionados, segundo a classificação final de cada FORNECEDOR no Processo Licitatório supracitado, e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

MAPA DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: IVANILDO ROCHA DE SOUZA-ME, com sede **AV AIRTON SENNA, Nº 847, CENTRO, IGAPORÃ-BA, CEP: 46.490-000**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **05.151.228/0001-04**, representada neste ato pelo Senhor **IVANILDO ROCHA DE SOUZA**. BRASILEIRO, comerciante, portador da Carteira de identidade nº 11198635-46, emitida pela SSP/BA e CPF/MF nº 828.543.355-20.

LOTE I

ITEM	UND.	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1.	UNID.	CABO FLEX 4MM (ROLO 100M) AZUL	5	SIL	170,00	850,00
2.	UNID.	CABO FLEX 4MM (ROLO 100M) PRETO	5	SIL	170,00	850,00
3.	UNID.	CABO FLEX 1,5 MM (ROLO 100M) PRETO	5	SIL	78,00	390,00
4.	UNID.	CABO FLEX 1,5 MM (ROLO 100M) AZUL	5	SIL	78,00	390,00
5.	UNID.	CABO FLEX 2,5 MM (ROLO 100M) PRETO	5	SIL	100,00	500,00
6.	UNID.	CABO FLEX 2,5 MM (ROLO 100M) AZUL	5	SIL	100,00	500,00



7.	UNID.	CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) PRETO	5	SIL	250,00	1.250,00
8.	UNID.	CABO FLEX 6MM (ROLO 100M) AZUL	5	SIL	250,00	1.250,00
9.	UNID.	CABO FLEX 10 MM (ROLO 100M) PRETO	5	SIL	450,00	2.250,00
10.	UNID.	CABO FLEX 10MM (ROLO 100M) AZUL	5	SIL	450,00	2.250,00
11.	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 2 X 40W X 220 V	40	INTRAL	35,00	1.400,00
12.	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 2X 20W X 220 V	40	INTRAL	35,00	1.400,00
13.	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 1 X 40W X 220 V	40	INTRAL	15,00	600,00
14.	UNID.	REATOR ELETRÔNICO 1 X 20W X 220 V	40	INTRAL	17,00	680,00
15.	UNID.	PINO 2P TRIANGULAR 90° 10A-250V, CINZA	50	TRAMONTIN A	3,00	150,00
16.	DUZ	PINO FÊMEA LUSTER CINZA 10/15ª-250V	50	OSRAN	3,00	150,00
17.	UNID.	LÂMPADA FLUORESCENTE 40W TUBULAR	50	OSRAN	10,00	500,00
18.	UNID.	LÂMPADA FLUORESCENTE 20W TUBULAR	60	CORTAG	8,00	480,00
19.	UNID.	PASSADOR DE FIO COM ALMA DE AÇO 20 METROS	5	INTELLI	16,00	80,00
20.	UNID.	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 10MM	30	INTELL	13,00	390,00
21.	UNID.	CONECTOR MÚLTIPLO SINDAL 06MM	20	INTELL	13,00	260,00
22.	UNID.	INTERRUPTOR 3 SEÇÃO 10A - 250V C/ESPELHO 4 X 2	40	RADIAL	13,00	520,00
23.	UNID.	SOQUETE ANTI-VIBRATORIO PARA LÂMPADA FLUORESCENTE	20	RADIAL	2,00	40,00
24.	UNID.	CANALETA SISTEMA X 20X10X2000MM	80	3M	7,00	560,00
25.	UNID.	TOMADA UNIVERSAL 2P + T25A - 250 V SISTEMA X COMPLETA	70	RADIAL	6,00	420,00
26.	UNID.	INTERRUPTOR PARALELO 1 SEÇÃO COM PLACA 4 X 2	70	RADIAL	7,00	490,00
27.	UNID.	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO 19MM X10 M	30	AMANCO	3,00	90,00
28.	UNID.	TUBO DE SILICONE 300GR	20	BRASCOLA	10,00	200,00
29.	KG	ARAME GALVANIZADO Nº 18	30	BELCO	14,00	420,00
30.	UN.ID	CHUVEIRO 4400W/220V ELETRICO	20	LORENZETE	42,00	840,00
31.	UNID.	INTERRUPTOR PARA CAMPANHIA EMBUTIDO 4 X 2	40	LORENZETE	11,00	440,00
32.	UNID.	CONECTOR ISPLIT BOLT PARA CABO 25MM	20	INTELL	14,00	280,00
33.	UNID	PINO 3 SAIDAS T CINZA, 10ª-250V	30	RADIAL	5,00	150,00
34.	UNID	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W PRETO	80	ILUMINE	3,00	240,00
35.	UNID	PLAFON REDONDO ESPECIAL 60W BRANCO	80	ILUMINE	3,00	240,00
36.	UNID	RESISTENCIA DUCHA TP 220V 4000W	30	ILUMINE	10,00	300,00
VALOR TOTAL (VINTE E UM MIL E OITOCENTOS REAIS)						R\$ 21.800,00

LOTE II

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	FITA ISOLANTE PRETA 20 MTS X 15 MM	40	AMANCO	5,00	200,00
2	UNID	ROLDANA PARA RACK S1	30	PRESSBOW	5,00	150,00



3	METRO	FIO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 1,5 MM CONDUTOR FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ST1, EM PVC, NA COR BRANCA, 300 V NBR 13249, ISO 9000	300	CORFIO	2,00	600,00
4	METRO	FIO CORDÃO PARALELO FLEXÍVEL 2 X 4,0 MM CONDUTOR FIO DE COBRE NU, TÊMPERA MOLE ENCORDOAMENTO: CLASSE 4, ISOLAÇÃO: COMPOSTO TERMOPLÁSTICO ST1, EM PVC, NA COR BRANCA, 300 V NBR 13249, ISO 9000	300	CORFIO	5,00	1.500,00
5	UNID	RACK S1 REFORÇADO	20	PRESSBOW	8,00	160,00
6	UNID	BOCAL DE RABICHO	50	RADIAL	3,00	150,00
7	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50 AMPERES	10	LORENZETE	15,00	150,00
8	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 60 AMPERES	10	LORENZETE	18,00	180,00
9	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 100 AMPERES	8	LORENZETE	27,50	220,00
10	UNID	DISJUNTOR UNIPOLAR 40 AMPERES	10	LORENZETE	15,00	150,00
11	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO VAQUETA CAPRABOX RELAX CONVENCIONAL, DORSO COM ESPUMA PU 10MM D37, PALMILHA RECICLADA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM DUAS COMADAS DE POLUIRETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E A 2ª CANADÁ É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SOLDADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS) SISTEMA DE ANTIPRANAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA Nº 40.	10	PATUREBA	50,00	500,00
12	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO EM ELÁSTICO, COURO VAQUETA CAPRABOX RELAX CONVENCIONAL, DORSO COM ESPUMA PU 10MM D37, PALMILHA RECICLADA COSTURADA NO SISTEMA STROBEL, SOLADO EM DUAS COMADAS DE POLUIRETANO (PU) EXPANDIDO BIDENSIDADE, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL, SENDO A 1ª CAMADA MAIS MACIA E LEVE, PROPORCIONANDO MAIS CONFORTO E A 2ª CANADÁ É A MAIS RESISTENTE A OBJETOS CORTANTES E PERFURANTES, SOLDADO COM ESTABILIZADOR (PÁRA-LAMAS) SISTEMA DE ANTIPRANAÇÃO, CANAIS DE ESCOAMENTOS MAIS ESPAÇADOS, RANHURAS DE ADERÊNCIA NA REGIÃO FRONTAL E TRASEIRA Nº 41.	10	PATUREBA	60,00	600,00
VALOR TOTAL (QUATRO MIL E QUINHENTOS E SESENTA REAIS)						R\$ 4.560,00



LOTE III

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	BROCA DE VÍDEA CURTA 10 MM.	10	ATC	9,00	90,00
2	UNID	PARAFUSO FENDA P/ BUCHA 6	300	CISER	0,30	90,00
3	UNID	BROCA DE VÍDEA CURTA 8 MM.	10	ATC	8,00	80,00
4	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO 6 MM.	10	ATC	7,00	70,00
5	UNID	BROCA PARA METAIS EM AÇO RÁPIDO 8 MM	10	IRWIN	10,00	100,00
6	UNID	BROCA DE AÇO RÁPIDO COM 1.8 MM.	10	IRWIN	3,00	30,00
7	UNID	CHAVE DE TESTE 4	5	FOXLUZ	5,00	25,00
8	UNID	ENGATE FLEXIVEL PLÁSTICO ½ 40 CM	20	KRONA	7,00	140,00
9	UNID	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL	20	SOCEL	6,00	120,00
10	UNID	BASE PARA RELE.	8	FOXLUZ	24,00	192,00
11	UNID	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 ½ 2550.	15	CIPLA	48,00	720,00
12	UNID	KIT DE REPARO COMPLETO PARA VÁLVULA 1 ½	15	CIPLA	45,00	675,00
13	UNID	TORNEIRA GIRATÓRIA 1/2 EM METAL PAREDE C 50	10	ICO	49,00	490,00
14	UNID	FECHADURA BANHEIRO TACO GOLF OXID.	10	MGM	36,00	360,00
VALOR TOTAL (TRÊS MIL E CENTO E OITENTA REAIS)						R\$ 3.180,00

LOTE IV

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	BLOCO DE CERÂMICA COM 8 FUROS MEDIDAS 09X19X19	10000	CERAMICA SANTANA	0,42	4.200,00
2	UNID	TELHAS DE CERÂMICA (REDONDA)	10000	CERAMICA SANTANA	0,44	4.400,00
3	UNID	TELHAS DE CERÂMICA (QUADRADA)	10000	CERAMICA SANTANA	0,60	6.000,00
4	SACO	ARGAMASSA C/ 20 KG CADA SACO	400	ARGAFLEX	6,90	2.760,00
5	KG	REJUNTE DIVERSAS CORES	100	ARGAFLEX	5,00	500,00
6	UNID	TELHA DE FIBROCIMENTO MODELO ONDULADO 1,22 X 092	20	ETERNIT	48,50	970,00
7	KG	ARAME RECOZIDO BITOLA 1,65MM – DE ACORDO NORMA ABNT NBR 5589	30	GERDAU	10,00	300,00
8	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 20	15	STAM	12,00	180,00
9	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 50	15	STAM	42,00	630,00
10	UNID	CADEADO CORPO EM LATÃO MACIÇO, AUTO BLOCAVEL NÍVEL DE SEGURANÇA 1, CONFORME NORMAS DA ABNT, Nº 45	15	STAM	36,00	540,00
11	UNID	PORTA CADEADO PEQUENO	5	LIDER	5,00	25,00
12	UNID	PORTA CADEADO MÉDIO	5	LIDER	7,00	35,00
13	UNID	PORTA CADEADO GRANDE	5	LIDER	10,00	50,00



VALOR TOTAL (VINTE MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)	R\$ 20.590,00
--------------------------------------------------------------	----------------------

LOTE V

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	LATAS DE 18 LT LATEX AZUL	40	CORTEX	75,00	3.000,00
2	UNID	GALÃO DE SOLVENTE 5 LTS	40	PEG PINT	52,00	2.080,00
3	UNID	GALÃO DE ALGARRAZ 5 LTS SOLVENTE	30	PEG PINT	52,00	1.560,00
4	UNID	FITA CREPE LARGA 18 X 50 MTS	40	3M	4,00	160,00
5	UNID	LIXA Nº 100 MASSA	200	3M	1,00	200,00
6	UNID	LIXA Nº 120 MASSA	200	3M	1,00	200,00
7	UNID	LATA LATEX 18 LT VERDE VALE	40	CORTEX	75,00	3.000,00
8	UNID	LATA LATEX 18 LT VERDE (CORAL PISO OU NOVA COR)	10	CORTEX	180,00	1.800,00
9	UNID	LATA LATEX 18 LT CONCRETO	10	FUTURA	82,00	820,00
10	UNID	LATA LATEX 18 LT BRANCO GELO	40	FUTURA	75,00	3.000,00
11	UNID	GALÃO DE ESMALTE VERDE FOLHA 3,6 LT	20	FUTURA	52,00	1.040,00
12	UNID	GALÃO DE ESMALTE BRANCO 3,6 LT	20	FUTURA	52,00	1.040,00
13	UNID	GALÃO DE ESMALTE AZUL MAR 3,6 LT	20	FUTURA	52,00	1.040,00
14	UNID	GALÃO DE ESMALTE VERMELHO 3,6 LT	20	FUTURA	52,00	1.040,00
15	UNID	GALÃO DE ESMALTE VERDE NILO 3,6 LT	20	FUTURA	52,00	1.040,00
16	PCT	ESTOPAS	100	3M	3,00	300,00
17	UNID	SELADOR P /PAREDE 3,6 LTS	20	NOVAFLEX	20,00	400,00
18	LATA	MASSA CORRIDA - COMPOSIÇÃO: A BASE DE LÁTEX, PVA, APLICAÇÃO: PINTURA DE PAREDE, UNIDADE DE FORNECIMENTO: UNIDADE DE FORNECIMENTO LATA DE 18 LITROS. O PRODUTO A SER ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	20	FUTURA	42,00	840,00
19	UNID	ROLO DE PINTURA 23 CM EM LÃ DE CARNEIRO COM GARFO.	20	CONDOR	10,00	200,00
20	LATA	TINTA PARA PISO FOSCA - TINTA INDICADA PARA APLICAÇÃO SOBRE PISOS CIMENTADOS, QUADRAS POLIESPORTIVAS, CALÇADAS, GARAGENS, PISOS COMERCIAIS E OUTRAS ÁREAS DE CONCRETO RÚSTICO. TEM ALTA RESISTÊNCIA A INTEMPÉRIES E AO TRÁFEGO INTENSO. SOLÚVEL EM ÁGUA. UNIDADE DE FORNECIMENTO LATA COM 18 LITROS. O PRODUTO ENTREGUE DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES.	10	FUTURA	190,00	1.900,00
21	UNID	LIXA PARA PAREDE, REFERÊNCIA GRÃO: Nº 80, DIMENSÕES: 23 X 28 CM.	200	3M	1,00	200,00
VALOR TOTAL (VINTE E QUATO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS)						R\$ 24.860,00



LOTE VI

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	SIRENE INDUSTRIAL ALCANCE 1500 MTS	5	VONDER	310,00	4.550,00
2	KG	FIO DE NYLON PARA CORTE GRAMA l.g 3.0 mm	40	SPIN	1,00	40,00
VALOR TOTAL (HUM MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)						R\$ 1.590,00

LOTE VII

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	60	KRONA	0,70	42,00
2	UNID	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	60	KRONA	0,50	30,00
3	UNID	LUVA DE CORRER DE 20 MM	60	KRONA	0,80	48,00
4	UNID	LUVA DE CORRER DE 25 MM	60	KRONA	8,00	480,00
5	UNID	JOELHO AZUL 25 X ½ BUCHA DE LATÃO	60	KRONA	3,00	180,00
6	UNID	JOELHO AZUL 20 X ½ BUCHA DE LATÃO	60	KRONA	3,00	180,00
7	UNID	TUBOS DE 20 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	60	KEP	8,00	480,00
8	UNID	TUBOS DE 25 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	50	KEP	12,00	600,00
9	UNID	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	50	KRONA	1,40	70,00
VALOR TOTAL (DOIS MIL E CENTO E DEZ REAIS)						R\$ 2.110,00

LOTE VIII

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 25 X 3/4	13	KRONA	6,00	78,00
2	UNID	JOELHO DE 25 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	0,80	78,00
3	UNID	JOELHO DE 20 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	0,50	6,50
4	UNID	LUVA DE CORRER DE 20 MM	13	KRONA	5,00	65,00
5	UNID	LUVA DE CORRER DE 25 MM	13	KRONA	8,00	104,00
6	UNID	LUVA DE CORRER DE 40 MM	13	KRONA	22,00	286,00
7	UNID	LUVA DE CORRER 75 ESGOTO	13	KRONA	12,00	156,00
8	UNID	JOELHO AZUL 25 X ½ BUCHA DE LATÃO	13	KRONA	3,00	39,00
9	UNID	JOELHO AZUL 20 X ½ BUCHA DE LATÃO	13	KRONA	3,00	39,00
10	UNID	TUBOS DE 20 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	13	KEP	8,00	104,00
11	UNID	TUBOS DE 25 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	13	KEP	12,00	156,00
12	UNID	TUBOS DE 32 MM SOLDÁVEL C/ 6 MTS	13	KEP	21,00	273,00
13	UNID	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	1,50	19,50
14	UNID	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	1,00	13,00
15	UNID	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL	13	KRONA	1,00	13,00
16	UNID	LAMINA DE SERRA VERMELHA C/ 18	13	KF	7,00	91,00



		DENTES				
17	UNID	JOELHO DE 100 DE 45° ESGOTO	13	KRONA	5,00	65,00
18	UNID	JOELHO DE 40 DE 45° ESGOTO	13	KRONA	6,00	78,00
19	UNID	JOELHO DE 40 DE 90° ESGOTO	13	KRONA	2,00	26,00
20	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 1 X 32 MM	13	KRONA	8,00	104,00
21	UNID	ADAPTADORES C/ FRANGER DE 20 X 1/2	13	KRONA	6,00	78,00
22	UNID	LUVA CORRER 50 MM	13	KRONA	29,00	377,00
VALOR TOTAL (DOIS MIL E CENTO E OITENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						R\$ 2.181,40

LOTE IX

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUAN T	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	LÂMPADA PL DE 45W – 200V	250	OSRAN	35,20	8,800
2	UNID	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 160W QUADRADO	5	GOLDIN	32,00	160,00
3	UNID	LÂMPADA MISTA 160W X 220V	5	GOLDIN	20,00	100,00
4	UNID	LÂMPADA PL DE 50 W – 110V	75	GOLDIN	12,00	900,00
5	UNID	LÂMPADA PL DE 30W – 110V	25	GOLDIN	12,00	300,00
6	UNID	LÂMPADA PL DE 50W – 110V	25	GOLDIN	13,00	325,00
7	UNID	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO ½”	10	CIPLA	9,00	90,00
8	UNID	TORNEIRA DE BOIA HASTE ALUMINIO ¾”	8	CIPLA	8,75	70,00
9	UNID	ASTE PARA ATERRAMENTO P/ COMPUTADOR 1. 20 M	20	OLIVIO	18,00	360,00
10	UNID	BOCAL DECORATIVO P/TETO BR REDONDO	25	GLIGHT	28,00	700,00
11	UNID	REFLETOR P/ LÂMPADA DE 500 W QUADRADO	6	GOLDEN	31,00	186,00
12	UNID	LAMPADA MISTA 500 W	10	COLDEN	14,00	140,00
13	UNID	TOMADA SISTEMA X PARA TELEFONE C/ CAIXA	20	RADIAL	8,00	160,000
14	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO M	10	MUCANBO	12,00	120,00
15	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO G	10	MUCANBO	12,00	120,00
16	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, PALMAS E DADOS ANTIDERRAPANTES COM ACABAMENTO INTERNO LISO, ESPESSURA: 0,50 MM, CANO 35CM NA COR LARANJA TAMANHO EG	10	MUCANBO	12,00	120,00
17	UNID	JANELA ALUMÍNIO 100 X 100	10	ESQUADRO MIL	130,00	1.300,00
18	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ESPESSURA 0,28 MM, CANO 32 CM NA COR VERDE TAMANHO M	15	MUCANBO	9,00	135,00



19	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ESPESSURA 0,28 MM, CANO 32 CM NA COR VERDE TAMANHO G	8	MUCANBO	9,00	72,00
20	PAR	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM LÁTEX NITRÍLICO SEM REVESTIMENTO INTERNO COM ESPESSURA 0,28 MM, CANO 32 CM NA COR VERDE TAMANHO EG	8	MUCANBO	9,00	72,00
21	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 120	10	ESQUADRO MIL	150,00	1.500,00
22	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 100	10	ESQUADRO MIL	130,00	1.300,00
23	UNID	VASCULHANTE E JANELA EM ALUMINIO 100 X 180.	10	ESQUADRO MIL	175,00	1.750,00
VALOR TOTAL (DEZOITO MIL SETECENTOS E OITENTA REAIS)						R\$ 18.780,00

LOTE X

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	FILTRO DE LINHA PARA COMPUTADOR COM 5 TOMADAS	10	ILUME	35,00	350,00
2	UNID	CAIXA SISTEMA X SOBREPOR	40	TRAMONTINA	2,00	80,00
3	UNID	INTERRUPTOR 01 TECLA - DE EMBUTIR SIMPLES.	20	LORENZETE	6,00	120,00
4	UNID	INTERRUPTOR DE 2 TECLAS INTERNO	20	LORENZETE	8,00	160,00
5	UNID	CHAVE PARA VENTILADOR DE PAREDE	15	LORENZETE	19,00	285,00
6	UNID	FURADEIRA/PARAFUSADEIRA A BATERIA CORPO COMPACTO COM ANGULO PERFEITO PARA EQUILIBRIO E BALANCEAMENTO DA MAQUINA, AJUSTE DE TOQUE, MANDRIL DE APERTO RÁPIDO 220 V, EMPUNHADEIRA COM SUPERFICIE EMBORRACHADA. DUAS VELOCIDADES MECANICAS	2	VONDER	470,00	940,00
7	UNID	ESCADA ALUMINIO DE ABRIR EXTENSIVA, Nº DE DEGRAUS 2X11, 13KG, ALTURA FECHADA 3,60M, ALTURA ABERTA 3,40M, ALTURA ESTICADA 6,30M	2	ALUMONA	400,00	800,00
8	UNID	ESCADA ALUMINIO DE ABRIR EXTENSIVA, Nº DE DEGRAUS 2X12, 14KG, ALTURA FECHADA 3,90M, ALTURA ABERTA 3,70M, ALTURA ESTICADA 6,60M	2	ALUMONA	420,00	840,00
9	UNID	PORTA ALMOF. 210 X 80 EM MADEIRA	10	MADEIRA MISTA	230,00	2.300,00
10	UNID	PORTA ALMOF 210 X 70 EM MADEIRA	10	MADEIRA MISTA	210,00	2.100,00
11	UNID	PORTA ALMOF 210 X 60 EM MADEIRA	10	MADEIRA MISTA	200,00	2.000,00
12	UNID	JANELA ALMOF 110 X 80 EM MADEIRA	10	MADEIRA MISTA	80,00	800,00
13	UNID	JANELA ALMOF 110 X 70 EM MADEIRA	10	MADEIRA MISTA	75,00	750,00



14	UNID	JANELA ALMOF 110 X 60 EM MADEIRA	10	MADEIRA MISTA	100,00	1.000,00
15	UNID	CAIXÃO DE PORTA 210 X 80	10	MADEIRA MISTA	92,00	920,00
16	UNID	CAIXÃO DE PORTA 210 X 70	10	MADEIRA MISTA	92,00	920,00
17	UNID	CAIXÃO DE PORTA 210 X 60	10	MADEIRA MISTA	92,00	920,00
18	UNID	CAIXAO JANELA 110 X 70	3	MADEIRA MISTA	52,00	156,00
19	UNID	CAIXAO JANELA 110 x 80	3	MADEIRA MISTA	42,00	126,00
VALOR TOTAL (QUINZE MIL E QUINHENTOS E SESENTA E SETE REAIS)						R\$ 15.567,00

LOTE XI

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	TRENA DE 3 MTS X 19MM COM AUTO-TRAVA E PONTA IMANTADA	5	FOXLUZ	6,00	30,00
2	UNID	CHAVE PHILIPS 1/4 X 6	5	TRAMONTINA	7,00	35,00
3	UNID	CHAVE DE FENDA 5/16 X 8	6	TRAMONTINA	7,00	42,00
4	UNID	CHAVE PHILLIPS 5/16 X 8.	5	TRAMONTINA	9,00	45,00
5	UNID	CHAVE BOCA FIXA 10MM	6	TRAMONTINA	11,00	66,00
6	UNID	CHAVE ESTRELA COMBINADA 10MM	6	TRAMONTINA	18,00	108,00
7	UNID	MANGUEIRA DE 30 MTS 1/2	10	DURIN	76,00	760,00
8	BARRA	VERGALHÃO 5,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA	130	GERDAU	9,00	1.170,00
9	BARRA	VERGALHÃO 6,3 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA	80	GERDAU	18,00	1.440,00
10	BARRA	VERGALHÃO 8,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA.	80	GERDAU	25,00	2.000,00
11	BARRA	VERGALHÃO 10,0 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA COM 12 METROS CADA.	80	GERDAU	36,00	2.880,00
12	BARRA	VERGALHÃO 4,2 MM - AÇO CA 50 - PRODUZIDO DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES DA NORMA NBR 7480, COM SUPERFÍCIE NERVURADA - BARRA	130	GERDAU	9,00	1.170,00



		COM 12 METROS CADA				
13	UNID	TESOURA MANUAL CORTA VERGALHÃO 24"	5	VONDER	150,00	750,00
14	UNID	MANGUEIRA DE 30 MTS ¾	5	DURIN	125,00	625,00
VALOR TOTAL (ONZE MIL E CENTO E VINTE E UM REAIS)						R\$11.121,00

LOTE XIII

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	PIA INOX 140 X 52 COM UMA CUBA	5	GELPLUS	220,00	1.100,00
2	UNID	PIA INOX 120 X 52 COM UMA CUBA	5	GELPLUS	160,00	800,00
3	UNID	CABO DE PICARETA	10	MONFORTE	10,00	100,00
4	UNID	PIA INOX 180 X 52 COM DUAS CUBAS	5	GELPLUS	500,00	2.500,00
5	UNID	PIA INOX 160 X 52 COM UMA CUBA	5	GELPLUS	320,00	1.600,00
VALOR TOTAL (SEIS MIL E CEM REAIS)						R\$ 6.100,00

LOTE XIV

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	ANCINHO C/ 8 DENTES	3	TRAMONTINA	22,00	66,00
2	UNID	MARTELO DE AÇO FORJADO E TEMPERADO, CABO EM MADEIRA 420X320	3	TRAMONTINA	22,00	66,00
3	UNID	MARRETA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL.	3	MONFORTE	25,00	75,00
4	CART	CARTELA DOBRAD. 3 ½ X 3 " POR PEÇAS COM TRES UNIDADES EM CADA CARTELA	5	LIDER	6,00	30,00
5	UNID	ENXADA, 2.1/2 LIBRAS COM CABO	5	TRAMONTINA	25,00	125,00
6	UNID	PENEIRA PARA PEDREIRO, EM ARAME GALVANIZADO, MALHA 10 (GRÃO DE ARROZ), FIO 28, ARO 55CM.	8	TELAMM	20,00	160,00
7	UNID	CARRINHO DE MÃO PNEU CAMARA	8	METALOSA	86,00	688,00
8	UNID	PÉ DE CABRA	2	BELCO	80,00	160,00
9	UNID	PÁ, GRANDE DE BICO, COM CABO TAM 1.5	10	TRAMONTINA	35,00	350,00
10	UNID	PÁ, GRANDE QUADRADA, COM CABO TAM 1.5	10	TRAMONTINA	22,00	220,00
11	UNID	PLAINA Nº 04	2	VONDER	100,00	200,00
12	UNID	PICARETA ALVIÃO C/ CABO DE MADEIRA 655X800	10	TRAMONTINA	45,00	450,00
VALOR TOTAL (DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)						R\$ 2.590,00

LOTE XV

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
------	-----	---------------	-------	-------	-------------	----------



1	M2	CERÂMICA 43X43 PEI 4 CLASSE A	300	FIORANO	15,00	4.500,00
2	M2	FORRO PVC 0,10 CM P/ 6 MTS.	1000	KEP	15,00	15.000,00
3	UNID	RODA FORRO BARRA COM 6 MTS. MODURADO	200	KEP	3,00	600,00
4	UNID	PIA FIBRA 160 X 50	8	FIBRA FORTE	120,00	960,00
5	UNID	PIA FIBRA 140 X 50	8	FIBRA FORTE	90,00	720,00
6	UNID	PIA FIBRA 120 X 50	8		85,00	680,00
7	UNID	PIA FIBRA 100 X 50	8	FIBRA FORTE	65,00	520,00
8	UNID	TANQUE COM DUAS CUBAS P/ LAVAR ROUPA 100X50	8	FIBRA FORTE	130,00	1.040,00
9	UNID	TANQUE COM DUAS CUBAS P/ LAVAR ROUPA 110 X 50	8	FIBRA FORTE	145,00	1.160,00
10	UNID	CONJUNTO LAVATORIO LOUÇA 45 X 38	5	DECA	120,00	600,00
11	UNID	CONJUNTO SANITARIO 3 PEÇAS	15	DECA	240,00	3.600,00
12	M2	CERÂMICA 34X34 PEI 4 CLASSE A	400	FIORANO	16,00	6.400,00
VALOR TOTAL (TRINTA E CINCO MIL E SETECENTOS E OITENTA REAIS)						R\$ 35.780,00

LOTE XVI

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	FECHADURA EXTERNA 4 CM P/ PORTA EM MADEIRA MÓVEL TACO GOLF OXID	8	MGM	35,00	280,00
2	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 20 MM	5	KRONA	0,60	3,00
3	UNID	ADAPTADOR SOLDÁVEL COM ROSCA 25 MM	5	KRONA	0,80	4,00
4	UNID	PLACA 4 X 2 SEM FURO	5	RADIAL	3,00	15,00
5	UNID	PLACA 4 X 2 COM FURO	5	RADIAL	3,00	15,00
6	UNID	PLACA 4 X 4 COM FURO	5	RADIAL	7,00	35,00
7	UNID	PLACA 4 X 4 SEM FURO	5	RADIAL	7,00	35,00
8	UNID	ADESIVO VOLTÍMETRO DIGITAL, ALICATE	5	VONDER	29,00	145,00
9	UNID	ADESIVO SOLDÁVEL PVC 75 G	5	AMANCO	5,00	25,00
10	UNID	LUVA L/R 20 MM X 1/2	20	KRONA	1,00	20,00
11	UNID	LUVA L/R 25 MM X 3/4	20	KRONA	1,00	20,00
12	UNID	LUVA SODAVEL 50 MM	20	KRONA	3,00	60,00
13	UNID	LUVA SODAVEL 40 MM	20	KRONA	2,50	50,00
14	UNID	LUVA SODAVEL 32 MM	20	KRONA	2,00	40,00
15	UNID	LUVA SODAVEL 25 MM	20	KRONA	2,00	40,00
16	UNID	LUVA SODAVEL 20 MM	20	KRONA	1,00	20,00
17	UNID	ASSENTO P/ VASO SANITARIO	25	DURIN	25,00	625,00
18	UNID	CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA SOBREPOR – 9 LTS	50	TIGRE	25,00	1.250,00
19	UNID	TORNEIRA PLÁSTICA PARA JARDÍN ½ 1128.	10	KRONA	3,00	30,00



20	UNID	JOELHO 25 MM SOLDÁVEL NBR	10	KRONA	1,00	10,00
21	UNID	JOELHO 20 MM SOLDÁVEL NBR	10	KRONA	1,00	10,00
22	UNID	LUVA DE REDUÇÃO EM PVC S R M AZUL 25 MM X 1/2	10	KRONA	3,00	30,00
23	UNID	TORNEIRA PARA PIA 1158 3/4	10	ICO	30,00	300,00
24	UNID	TORNEIRA PARA PIA 1128 1/2	10	ICO	32,00	320,00
25	UNID	CANO 40 MM ESGOTO C/ 6 MTS	30	KEP	15,00	450,00
26	UNID	TUBO DE 100 MM C/ 6 MTS	30	KEP	46,00	1.380,00
27	UNID	TORNEIRA BÓIA 1/2	10	KRONA	8,00	80,00
28	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 20 MM	10	DURIN	6,00	60,00
29	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 25 MM	10	DURIN	7,00	70,00
30	UNID	REGISTRO ESFERA SOLDÁVEL 50 MM	10	DURIN	16,00	160,00
31	UNID	MICTÓRIO BRANCO DE LOUÇA COM SIFÃO INTEGRADO.	20	DECA	260,00	5.200,00
VALOR TOTAL (DEZ MIL E SETECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)						R\$ 10.782,00

LOTE XVII

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	KG	PREGO 22 X 54	10	GERDAU	9,00	90,00
2	KG	PREGO 1,5 X 13 (1/2 X 13 – 15), 18, PESO LIQ, 1 KG	10	GERDAU	8,00	80,00
3	KG	PREGO 1,0 X 1,4 (1,5 X 14), PESO LIQ. 1 KG	10	GERDAU	9,00	90,00
4	KG	PREGO 18 X 27, 2 ½ 10, COM CABEÇA	10	GERDAU	8,00	80,00
5	KG	PREGO 15 X 18, 1.1/2 X 13, COM CABEÇA	10	GERDAU	7,00	70,00
6	KG	PREGO 12 X 12	10	GERDAU	10,00	100,00
7	UNID	CÂMARA DE AR DE PNEU P/ GALINHOTA 3,25 X 8	10	LEVORI	16,00	160,00
8	UNID	TUBO DE COLA, P/ CANO, TAM GRANDE	15	AMANCO	10,00	150,00
9	DZ	FACÃO, LÂMINA EM AÇO CARBONO 20" COM FIO LISO.	5	TRAMONTINA	25,00	125,00
VALOR TOTAL (NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS)						R\$ 945,00

LOTE XVIII

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR AZUL, 1º LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	10	FUTURA	190,00	1.900,00



2	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR BRANCA, 1º LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	10	FUTURA	190,00	1.900,00
3	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR AMARELO, 1º LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	10	FUTURA	190,00	1.900,00
4	UNID	TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA PARA PISO COR PRETA, 1º LINHA INDICADA PARA ESTACIONAMENTOS, ANTIDERRAPANTE, RESISTENTE À ABRASÃO E INTERPÉRIES - LATA DE 18 LITROS.	10	FUTURA	190,00	1.900,00
5	UNID	SOLVENTE PARA DILUIÇÃO DE VERNIZES, ESMALTES SINTÉTICOS E TINTAS A ÓLEO A SEREM APLICADOS À PINCEL, TRINCHA OU ROLO 1º LINHA- LATA DE 5 LITROS	20	PEG PINTE	55,00	1.100,00
6	UNID	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 9CM	40	CONDOR	5,00	200,00
VALOR TOTAL (OITO MIL E NOVECENTOS REAIS)						R\$ 8.900,00

LOTE XIX

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	M³	BRITA Nº01 - 3/4	1000	BRITA AMORIM	110,00	110.000,00
VALOR TOTAL (CENTO E DEZ MIL REAIS)						R\$ 110.000,00

LOTE XX

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	M³	AREIA LAVADA - GRANULOMETRIA GROSSA	1000	AREIA BHAIA	60,00	60.000,00
VALOR TOTAL (SESENTA MIL REAIS)						R\$ 60.000,00

LOTE XXI

ITEM	UND	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
3	SACO	CIMENTO PORTLAND - CP II - F- 32 - EMBALAGEM 50KG	5000	MONTES CLAROS	24,00	120.000,00
VALOR TOTAL (CENTO E VINTE MIL REAIS)						R\$ 120.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos nesta Ata, no Edital do **Pregão Presencial SRP nº 0013/2018**, e obedecendo ao seguinte:



I – Sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado, o Órgão Gerenciador convocará o FORNECEDOR para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço corrente, comprovando o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro da ATA, em prejuízo do Município de Igaporã-BA e procedendo a respectiva alteração na ATA, caso haja a concordância do FORNECEDOR. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, respeitado os compromissos já firmados.

II – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Órgão Gerenciador poderá convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

III – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, sem previsibilidade anterior, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

IV – Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo FORNECEDOR, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e planilha detalhada do custo e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc.), que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes. O Órgão Gerenciador providenciará a alteração na Ata de Registro de Preços, caso acate o pedido ou, se indeferido, o licitante poderá ser liberado do compromisso assumido.

V – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se, no mínimo, a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do licitante e aquele vigente no mercado à época do registro.

VI – Serão considerados preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para os bens.

VII – As alterações dos preços registrados oriundas da revisão dos mesmos serão comunicadas aos Participantes e publicadas no Veículo Oficial de Divulgação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, – Fica facultado ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pelo FORNECEDOR.

IX – A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica pela Procuradoria do Município, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Setor de Protocolos da Sede da Prefeitura do Município de Igaporã-BA.

X – Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisada, o FORNECEDOR não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Os preços registrados na Presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, nas seguintes situações, além de outras previstas no **Edital do Pregão Presencial nº 0013/2018**:

I – No caso do FORNECEDOR classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

II – Na hipótese do FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

III – Na hipótese do FORNECEDOR recusar-se a fornecer o bem registrado, quando solicitado pelos participantes do SRP;



IV – Na hipótese do FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

V – Nos casos em que o FORNECEDOR ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração.

VI – E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

Subcláusula Primeira: A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos na cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio eletrônico, juntando-se comprovante dos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

Subcláusula Segunda: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR, a comunicação será feita mediante publicação no Veículo Oficial de Publicação dos Atos Oficiais do Município de Igaporã-BA, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da data da publicação.

Subcláusula Terceira: Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA AQUISIÇÃO

As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de Autorização de Empenho, emitida conforme disposto no **Edital do Pregão Presencial nº 0013/2018**, obedecidos os procedimentos estabelecidos na Cláusula Quarta desta Ata.

Subcláusula Primeira: Caso o FORNECEDOR não cumpra o prazo estabelecido na Autorização de Empenho ou se recuse a entregar os produtos, terá o seu registro de preço cancelado sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta Ata.

Subcláusula Segunda: Neste caso, o Participante poderá, com a prévia autorização do Órgão Gestor convidar, sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

Subcláusula Terceira: O FORNECEDOR obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

Subcláusula Quarta: O FORNECEDOR será obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos órgãos e entidades participantes de SRP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega do objeto prevista para data posterior à do vencimento da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO SOLICITADO

Os prazos e quantidades, a forma de entrega, retirada ou recebimento, e as demais condições de execução do objeto serão definidos na Autorização de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Após confirmação dos valores efetivamente devidos pelo Órgão Participante, este efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento efetivo do (s) item (ns), mediante apresentação da Nota Fiscal da Mercadoria, devidamente vistada pelo servidor responsável pelo recebimento dos produtos, bem como revisão da mesma pelo servidor designado pela Administração.

Subcláusula Primeira: Fica vedada a antecipação de pagamento do objeto fornecido, por força do que dispõe o § 2º, item III do Art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração, garantido o direito ao contraditório e à defesa, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até ser promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, além de ser descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das sanções previstas no **Edital de Pregão Presencial nº 0013/2018**, e das demais cominações legais, o licitante que:

- I - ensejar o retardamento da execução do certame;
- II - convocado dentro do prazo de validade de suas propostas:
 - a) - não assinar a ata de registro de preços;
 - b) - deixar de entregar documentação exigida no Edital;
 - c) - não mantiver resposta.
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- V - Cometer fraude;
- VI - Comportar-se de modo inidôneo;
- VII - Fizer declaração falsa; ou
- VIII - Cometer fraude fiscal.

Subcláusula Primeira: O licitante classificado que convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de sua convocação, terá o seu registro cancelado e dela será excluído.

Subcláusula Segunda: Nenhuma penalidade será aplicada sem que seja concedido direito de defesa ao licitante, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No caso de atraso injustificado, ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o Órgão Participante, as sanções administrativas aplicadas ao licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços serão:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração.
- IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Subcláusula Primeira: O licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços poderá ser apenado com Advertência nos seguintes casos:

- I – Descumprimento de obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para Administração, independentemente da aplicação de multa;
- II – Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao fornecimento dos bens contratados ou à Administração, a seu critério;



Subcláusula Segunda: O atraso injustificado no prazo de execução do objeto a ele vinculado implicará multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, do valor da inadimplência, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor.

Subcláusula Terceira: Na hipótese mencionada da subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias, caracterizando o inadimplemento absoluto da obrigação, com lesão ao interesse público devidamente caracterizado, ensejará na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços, e a aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do “caput” desta Cláusula, sem prejuízo da cobrança de multa de 30% (trinta por cento) ao mês, calculado sobre o valor total da inadimplência.

Subcláusula Quarta: A suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração poderá ocorrer, ainda, nas seguintes hipóteses:

- I – Se o licitante, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da Ata, por fatos graves;
- II – Atraso no cumprimento das obrigações assumidas, que tenha acarretado prejuízos para a Administração ou terceiros;
- III – Execução insatisfatória do objeto, se antes já houver sido aplicada sanção de advertência;
- IV – Cometer quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo à Administração ou a terceiros, ensejando na exclusão do registro do mesmo na Ata de Registro de Preços.
- V – Tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- VI – Apresentar à Administração qualquer documento falso ou falsificado durante a vigência da presente ATA.

Subcláusula Quinta: O licitante será declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração, na ocorrência dos seguintes casos:

- I – Quando constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo da Administração, atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo à Administração ou, ainda, aplicações anteriores e sucessivas de outras sanções;
- II – Se tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- III – Se praticar atos ilícitos, visando frustrar a execução da presente ATA.
- IV – Se demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Sexta: Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficarão a critério do Órgão participante.

Subcláusula Sétima: Sempre que não houver prejuízo para o órgão participante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, a seu critério.

Subcláusula Oitava: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, sendo facultada a apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data em que o licitante receber a intimação.

Subcláusula Nona: As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo órgão participante ou cobradas diretamente do licitante, amigável ou judicialmente, poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.



Subcláusula Décima: Quando os créditos forem insuficientes para o pagamento das multas aplicadas, o licitante fica obrigado a depositar a diferença através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Igaporã-BA, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim, esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Igaporã-BA, 16 de abril de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGAPORÃ-BA

CNPJ: 13.811.484/0001-09

José Suly Fagundes Netto

PREFEITO

IVANILDO ROCHA DE SOUZA

CNPJ: 05.151.228/0001-04

Representante

IVANILDO ROCHA DE SOUZA

TESTEMUNHA:

CPF: _____

TESTEMUNHA:

CPF: _____